



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2016

O Município de Amaral Ferrador, com sede na Praça IV de Maio nº 16, CGC 90152299/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ELIZEU VIEGAS ARAÚJO**, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Agrícola, inscrito no CREA/RS sob nº. 079083, CPF nº. 280.590.770-15, documento de identidade nº. 6015777375-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Rivadavia Corrêa da Costa nº 196, nesta cidade -RS,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Engº. **ARTHUR AUGUSTO LANGE NETO**, CPF nº. 027.820.320-54, RG 7102930729 , CREA-RS 204598, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua General Osório, 476, Pelotas-RS, doravante denominado **CONTRATADO**, acertam e contratam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O **CONTRATANTE** ajusta, em caráter de absoluto interesse público, os serviços do **CONTRATADO** para regularizar e fiscalizar atividades já concluídas, na cidade de Amaral Ferrador, que seguem relação abaixo:

- Projeto de Localização (pontes e galerias);
- Laudos e Memoriais necessários;
- Fiscalização de Funcionalidade;
- Planilhas Orçamentárias SINAPI;
- Plotagem;

CLÁUSULA 2ª - O custo da prestação de serviços será de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), pagos em uma parcela após o término do serviço, e após relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

PAGAMENTO	VALOR
1º PGTO	R\$: 2.100,00
Total	R\$: 2.100,00

CLÁUSULA 3ª - O **CONTRATANTE**, descontará do valor o ISSQN e Imposto de Renda, INSS ou qualquer outro tributo que a Lei determinar.

CLÁUSULA 4ª - A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, tendo início em 28 de Junho de 2016.

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato não ensejará qualquer vínculo empregatício, nada tendo o contratado a reclamar no presente nem no futuro com referência a horas extras, 13º



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

salário, férias, aviso prévio, FGTS, INSS, ou qualquer indenização, bem como insalubridade de qualquer grau ou tipo.

CLÁUSULA 6ª - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras/Habitação, por conta da rubrica:

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

33 90 36 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física.

CLÁUSULA 7ª - Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para dirimir eventuais dúvidas referentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Amaral Ferrador, 28 de Junho de 2016.

Engº. ARTHUR AUGUSTO LANGE NETO
Contratado

ENGº ELIZEU VIEGAS ARAÚJO
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: